



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro - CEP 37130-000 - Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

## MENSAGEM Nº 88, de 02 de Agosto de 2021.

Encaminha Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 4.997 de 22 de abril de 2021, que dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Economia local em função da Pandemia, autoriza a inclusão do Programa no Plano Plurianual vigente, autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento em execução e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de trazer à apreciação do Poder Legislativo alfenense o presente Projeto de Lei, com a finalidade de alterar a Lei Municipal nº 4.997 de 22 de abril de 2021, que dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Economia local em função da Pandemia, autoriza a inclusão do Programa no Plano Plurianual vigente, autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento em execução e dá outras providências.

A alteração faz-se indispensável tendo em vista que o Poder Executivo, diante da necessidade e interesse público, possa viabilizar empréstimos pelos bancos sendo necessário para tanto retomar a economia para que se inicie os investimentos.

Diante da extrema relevância da matéria e da necessidade de aprovar a respectiva lei com a maior brevidade possível, para que novas obras sejam iniciadas, que seja esta proposição recebida para tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, requeremos aos nobres parlamentares, ainda, que verifiquem a possibilidade do Plenário, órgão soberano que é, dispensar os interstícios regimentais, colher os pareceres verbais das Comissões Permanentes competentes, analisar, deliberar e aprovar a proposição em tela na mesma Reunião a que for submetida.

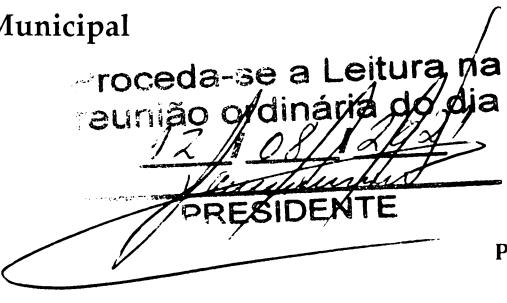
Na certeza do acolhimento da proposta e a pronta aprovação do Projeto de Lei, renovamos a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares protestos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente,

  
LUIZ ANTÔNIO DA SILVA  
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor,  
Vereador JAIME DANIEL DOS SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas  
Nesta

roceda-se a Leitura na  
reunião ordinária do dia

  
PRESIDENTE



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro - CEP 37130-000 - Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

## PROJETO DE LEI N° , de 02 de Agosto de 2021.

Altera a Lei Municipal nº 4.997 de 22 de abril de 2021, que dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Economia local em função da Pandemia, autoriza a inclusão do Programa no Plano Plurianual vigente, autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento em execução e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal n. 4.997, de 22 de Abril de 2021, que passa a viger com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica criado e instituído o Programa de Incentivo à Economia local em função da Pandemia na condição de conjunto de ações que visem o enfretamento dos efeitos da crise socioeconômica gerada pela Covid-19 no âmbito municipal, sendo que a decisão final quanto à concessão do crédito nos moldes do Programa, caso a caso, caberá às instituições financeiras ou cooperativas de crédito.*

*Parágrafo único. A instituição financeira ou cooperativa de crédito credenciada fará a análise da solicitação do benefício e emitirá parecer favorável ou não acerca da concessão." (N.R).*

**Art. 2º** Ficam ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.997, de 22 de Abril de 2021.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
LUIZ ANTÔNIO DA SILVA  
Prefeito Municipal